



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>.

Recife, 17 de julho de 2012.

**NIEDJA PAULA ALBUQUERQUE**  
Diretora de Licitações e Contratos  
SIAPE 1134246

<b>PREGOEIRO</b> <b>JORGE OLIMPIO DO NASCIMENTO</b>	<b>SIAPE</b> <b>1132225</b>
--	--------------------------------

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

*Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2012 destinado a selecionar propostas para Registro de Preços, visando à aquisição anual estimada em 43.978 (quarenta e três mil e novecentos e setenta e oito) garrações de 19,5 ou 20 litros de água mineral natural, para as unidades administrativas e acadêmicas da UFPE, nos campi de Recife, Caruaru e Vitória de Santo Antão, conforme processo administrativo nº 23076.021857/2012-27.*

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **11h, horário de Brasília, de 30 de julho de 2012**, no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>, o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pela Portaria nº 4.026, de 05 de outubro de 2011, do Magnífico Reitor, estará promovendo

**Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário, POR ITEM**

o qual obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com alteração do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, na Instrução Normativa/SLTI/MP nº 01, de 19/01/2010, na Instrução Normativa/SLTI/MP nº 02, de 11/10/2010 e Portaria Normativa SLTI/MP nº 27 de 10/11/2010, na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5/9/2007, Lei nº 12.440/2011 de 7 de julho de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

**Encaminhamento da proposta de preços**

*(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):*

a partir da data de liberação do edital no sítio Comprasnet, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** Selecionar propostas para Registro de Preços, visando à aquisição anual estimada em 43.978 (quarenta e três mil e novecentos e setenta e oito) garrações de 19,5 ou 20 litros de água mineral natural, hipotermal na fonte, sem gás, com tampa de pressão, lacre de segurança e rótulo informativo do produto, retornáveis, pelo período de 12 (doze) meses, para as unidades administrativas e acadêmicas da UFPE, nos campi de Recife, Caruaru e Vitória de Santo Antão, distribuídos em 03 (três) itens, conforme os quantitativos estimados nos **Anexos I, II e III** deste Edital, devendo a distribuição nas referidas cidades deve ocorrer às expensas do fornecedor;

**1.2.** A entrega dos garrações deverá ocorrer no local de entrega indicado na Nota de Empenho, em todas as unidades administrativas, mediante envio por cada unidade, de forma que o abastecimento seja realizado pelo menos uma vez por semana, de 8h às 11h e/ou 14h às 16h, nas três cidades acima mencionadas;

**1.2.1.** Desde que solicitado, por escrito, pelos gestores da Ata de Registro de Preços, a entrega poderá ocorrer em outro dia da semana e em horário diverso do estabelecido;

**1.2.2.** Caso o dia estabelecido recaia num feriado ou em dia de expediente facultativo na UFPE, a entrega deverá ser realizada no dia útil imediatamente subsequente;

**1.3.** Os garrações destinados às unidades administrativas e acadêmicas localizadas nos *campi* de Recife, Caruaru e Vitória de Santo Antão, deverão ser entregues conforme as planilhas constantes dos **Anexos I, II e III** e cronograma a ser apresentado pela UFPE, cujos gestores ficarão encarregados pela distribuição no âmbito interno das respectivas unidades;

**1.4.** Os garrações a serem utilizados durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços serão de responsabilidade da FORNECEDORA, devendo ter a seguinte especificação: **vasilhame tipo PET para água mineral, com capacidade para 19,5 ou 20 litros, na cor azul, em plástico transparente e com data de validade do vasilhame até 36 (trinta e seis) meses;**

1.5. O quantitativo mensal estimado poderá variar a cada pedido mensal, a depender das necessidades da UFPE;

1.6. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da abertura deste Pregão.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade relacionado ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos, e na legislação específica que rege a matéria;

2.2. A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

2.3. Não será admitida a participação de empresa:

a) em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) temporariamente suspensa pela UFPE de participar de licitação ou que tendo sido declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, ainda não tenha logrado reabilitação (cf. *Decisão nº 52/00 – TCU – Plenário, D.O.U. de 12.03.1999*);

c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) que não tenha sede no País;

e) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

2.4. **Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte** que desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da referida lei, mediante opção em campo próprio do sistema eletrônico, quando da inserção da proposta eletrônica;

2.5. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

b) não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação (art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei 8.666/93);

c) não possui em seu quadro de pessoal (empregado) menor (Art 7º, inciso XXXIII, da CF/88);

d) declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

2.5.1. As **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de **licitantes qualificados como ME ou EPP**, observado o disposto no **subitem 7.11**.

## 3. CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/> link: credenciamento (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

3.2. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005);

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

## 4. PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (art. 21 do Decreto nº 5.450/2005);

**4.1.1.** O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 5.4.**

**4.2.** A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, a descrição do material ofertado em conformidade com o **subitem 1.1** deste edital, que deverá ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; além da marca, fabricante e preços unitário e total, nos respectivos campos, **vedada a identificação do licitante** (art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005);

**4.3.** Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

**a)** não apresentem dados conforme exigido no **subitem 4.2;**

**b)** apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

**4.4.** O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

**4.5.** Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

## **5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

**5.1.** A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

**5.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**5.3.** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**5.4.** Caso a descrição editalícia diverja com a contida no sistema eletrônico, o item será cancelado pelo pregoeiro.

## **6. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.2.** Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

**6.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital (art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.5.** O sistema eletrônico registrará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

**6.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.7.** Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

**6.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;

**6.9.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.10.** Encerrada a fase de lances, **se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP**, o sistema eletrônico identificará as **ME** e **EPP** participantes para proceder à comparação entre os valores da primeira colocada e das demais **ME/EPP**, na ordem de classificação;

**6.10.1.** Ocorrerá **empate** quando as propostas apresentadas pelas **ME/EPP** for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

**6.10.2.** No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas **ME/EPP**, que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.10.1**, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**6.10.3.** A **ME/EPP** com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação ou desistência, o Sistema convocará as demais **ME/EPPs**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.11.** Não ocorrendo a hipótese prevista no **subitem 6.10** acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**6.12.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.13.** As **ME/EPPs** que optaram pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, se vencedoras, deverão enviar **a documentação comprobatória** do enquadramento refletido no Sistema;

**6.14.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**6.14.1.** Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.15.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.16.** Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

## **7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Encerrada a etapa de lances, após classificada a melhor proposta, inclusive quando houver a participação de **ME/EPPs**, o pregoeiro examinará a proposta escrita resultante da negociação, se for o caso, decidindo por sua aceitação ou recusa, relativamente ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante;

**7.2.** O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar **em até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do término da etapa de lances:

**a)** proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **anexo IV**, juntamente com o exigido no subitem 7.2.2;

**b)** documentação de habilitação indicada no **subitem 7.3**;

**c)** documentação comprobatória do seu enquadramento como **ME/EPP**, se for o caso.

**7.2.1.** Os originais da proposta escrita e da documentação de habilitação deverão ser entregues ou encaminhados à *Divisão de Licitações da UFPE, Av. da Arquitetura, s/n, Campus Recife, Cidade Universitária, Recife, PE. CEP: 50.740-550. Telefone: 81.2126.8065*;

**7.2.2.** À proposta escrita deverão ser anexados:

**a)** Licença de Operação expedida pela Companhia Pernambucana de Meio-Ambiente – CPRH (em relação à fonte) há, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da abertura do certame;

**b)** Cópia da publicação no Diário Oficial da União da Portaria de Lavra da água mineral ofertada, expedida pelo Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM-MME);

**c)** Cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro da Água Mineral junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária – APEVISA;

**d)** Exame bacteriológico certificando a propriedade da água ofertada para consumo humano, expedido há no máximo 30 (trinta) dias antes da abertura do certame.

**7.2.3.** O licitante deve na proposta escrita indicar os dados bancários (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente, praça de pagamento) da empresa visando à efetivação do pagamento e os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

**7.2.4.** Não serão aceitas, sendo desclassificadas as propostas escritas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos; sejam omissas ou contenham vícios ou ilegalidades; apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e não vierem a comprovar sua exequibilidade;

**7.2.4.1.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação;

**7.3.** A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo indicado no **subitem 7.2** deste Edital, a seguinte documentação de habilitação:

**a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a.1)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

**a.2)** Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

**b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**b.1)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2o e 3o, do artigo 31, da lei no 8.666/93; inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007;

**b.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

**c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**c.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**c.2)** Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social, e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante à Fazenda Nacional;

**c.3)** Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

**c.4)** Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**c.5)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**d.1)** Licença Sanitária para funcionamento da licitante, Estadual ou Municipal, válida, para o comércio de água mineral;

**d.1.1)** Caso a licitante seja a própria Fonte, a licença é expedida pela Secretaria de Saúde do Estado;

**d.1.2)** Caso a licitante seja distribuidor/representante, a licença é expedida pela Secretaria de Saúde do Município;

**d.2)** Atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido ou estar fornecendo, a contento, produto de mesma natureza, compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

**7.4.** Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras “a”, “b.1”, “c.1”, “c.2”, “c.3” e “c.4” do **subitem 7.3**, ressalvado o disposto no **subitem 7.4.1**, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras “b.2”, “c.5” e “d” acima, necessariamente;

**7.4.1.** O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva;

**7.4.2.** Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve apresentar a documentação necessária à habilitação parcial (letras “b” e “c.3”);

**7.5.** Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**7.6.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

**7.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**7.8.** Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e/ou não solicitados;

**7.9.** As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;

**7.10.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **subitem 7.3**;

**7.11.** O licitante qualificado **como ME ou EPP** com restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal, tão logo declarado vencedor do certame, disporá de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**7.12.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (Art. 21, § 3º, do decreto nº 5.450/2005).

## **8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

**8.1.1.** Só serão aceitos recursos e contra-razões encaminhados via COMPRASNET;

**8.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**8.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**8.4.** Da decisão que reconhecer a qualidade de **ME ou EPP** aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso;

**8.5.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81.2126.8065*.

## **9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação do certame;

**9.2.** Homologado o procedimento licitatório, a licitante FORNECEDORA será informada, por escrito, para:

**a)** apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços, caso não tenha incluído junto à proposta escrita;

**b)** assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

## 10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** O adjudicatário será convocado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (**anexo III**), oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

**10.1.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

**10.2.** Quando o vencedor da licitação recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais;

**10.3.** A UFPE providenciará previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do **subitem 7.3** (letras “a”, “b” e “c”), devidamente atualizada.

**10.4.** A Ata vigorará por **12 (doze) meses**, a contar do ato homologatório do certame.

## 11. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

**11.1.** Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **anexo V** deste edital.

## 12. OBRIGAÇÕES DA UFPE

**12.1.** Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **anexo V** deste edital.

## 13. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**13.1.** Recebida a Nota de Empenho, a FORNECEDORA providenciará a entrega semanal do produto nas unidades relacionadas no **Anexo I, II e III deste Edital**, no prazo máximo de 24 horas, a contar da solicitação escrita, podendo ser transmitida via fax, nos dias e horários indicados;

**13.2.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil da FORNECEDORA pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços. Assim, mesmo entregue e recebido, o produto fica sujeito à substituição pela FORNECEDORA, desde que comprovada a existência de problema cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização do mesmo;

**13.3.** A entrega do produto em desconformidade com a exigência subitem 1.1 deste implicará a recusa por parte da UFPE, colocando-os à disposição da FORNECEDORA para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que acarrete despesa adicional para a UFPE;

**13.4.** A oferta de substituição de marca do produto diferente da proposta no certame pela FORNECEDORA, poderá ser aceita pela UFPE, mediante prévia e expressa autorização, a depender das razões despendidas e devidamente comprovada acompanhada da seguinte documentação: **a) LICENÇA DE OPERAÇÃO** expedida pela Companhia Pernambucana de Meio Ambiente – CPRH (em relação à fonte); **b) EXAME BATERIOLÓGICO DA ÁGUA**, certificando a propriedade da água para consumo humano, expedido há no máximo 6 (seis) meses da data de apresentação; **c) CERTIFICADO DE REGISTRO** da água ofertada no Ministério da Saúde, com cópia da publicação no Diário Oficial da União. Na hipótese, será revisto o preço praticado no mercado para fins de redução, se for o caso. Não se admitindo, em nenhuma hipótese, a interrupção do fornecimento do produto pactuado, enquanto não se delibere sobre a proposta;

**13.5.** Expirada a validade da **Licença Sanitária**, emitida pela Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, e do **Certificado de Registro do Produto**, emitido pela ANVISA/MS, exigidos no Edital de Pregão Eletrônico, a FORNECEDORA deverá apresentar nova documentação, válida, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente de comunicação por parte da UFPE.

## 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento será mensal, variável a depender do efetivo fornecimento do produto, efetuando-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

**14.2.** O pagamento mensal fica condicionado à apresentação das Notas Fiscais/Faturas regularmente atestadas pelos Gestores da Ata de Registro de Preços, após constatação do exato cumprimento das obrigações da empresa a ser

FORNECEDORA, e verificação, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da UFPE, da regularidade da mesma perante o SICAF, à Seguridade Social e ao FGTS;

**14.2.1.** Os Gestores da Ata de Registro de Preços só atestarão as Notas Fiscal/Faturas se estas vierem acompanhadas de formulários que comprovem o efetivo fornecimento às unidades administrativas da UFPE, dos quais deverão constar obrigatoriamente as seguintes informações mínimas: nome da unidade administrativa, quantidade entregue, dia e horário da entrega, nome legível do servidor responsável pelo recebimento, Matrícula SIAPE do servidor, assinatura do servidor (com carimbo);

**14.2.2.** A responsabilidade pela confecção dos formulários de que trata o **subitem 14.2.1** será da empresa a ser FORNECEDORA, sendo considerados apenas os formulários que contiverem as informações mínimas exigidas no subitem acima, não devendo apresentar rasuras;

**14.3.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no **subitem 14.1**, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.

## 15. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais;

**15.2.** Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

**I** – Advertência;

**II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 15.3**;

**III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a União, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

**15.2.1.** As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

**15.3.** Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

**I** – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

**II** – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

**III** – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

**15.4.** No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do *art. 86* e § 1º do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

**15.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

**15.6.** O FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber;

**15.7.** Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;

**16.1.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.2.** A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema eletrônico;

**16.2.1.** No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subseqüentes. O não comparecimento do licitante às sessões virtuais subseqüentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutará sobre as decisões que este proferir;

**16.2.2.** Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio Comprasnet, o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura;

**16.3.** No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

**16.4.** Os recursos para atender as despesas decorrentes desta licitação estão alocados são oriundos do **Programa de Trabalho:** 12.364.2032.20RK.0026 – Funcionamento das Universidades Federais - No Estado de Pernambuco; **Fonte de Recursos:** Tesouro/ Próprio; **Elemento de Despesa:** 3390.30 – Material de consumo; De acordo com a LOA 2012 nº 12.595, de 19.01.2012 – DOU de 20.01.2012.

**16.4.1.** As despesas que ultrapassarem o exercício financeiro em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

**16.5.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.5.1.** A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 16.6** deste edital;

**16.5.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: **pregoeiros.ufpe@gmail.com**, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);;

**16.7.** Os avisos, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio **www.comprasnet.gov.br**, no link **acesso livre > pregões > agendados** ou no menu principal, no link: **visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso**;

**16.8.** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: **publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor**; ou pelo telefone **0800.9782329** ou e-mail: **comprasnet@planejamento.gov.br**;

**16.9.** As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.10.** Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

**16.11.** Disponibilização do Edital: **https://www.comprasnet.gov.br/**;

**16.12.** Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio **www.ufpe.br** - opção Links Rápidos – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

**16.13.** As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas no sítio **http://www.in.gov.br/** (Imprensa Nacional, DOU, seção 3);

**16.14.** Integram este instrumento: **Anexo I** – Quantitativo estimado de garrações de água mineral – Item 1 - Campus Recife; **Anexo II** – Quantitativo estimado de garrações de água mineral – Item 2 - Campus Vitória de Santo Antão; **Anexo III** – Quantitativo estimado de garrações de água mineral – Item 3 - Campus Caruaru; **Anexo IV** – Modelo da proposta; **Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Recife, 17 de julho de 2012.

**NIEDJA PAULA ALBUQUERQUE**  
**Diretora de Licitações e Contratos**  
**SIAPE 1134246**

## ANEXO I DO EDITAL

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2012

## QUANTITATIVO ESTIMADO DE GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL

## ITEM 1 – CAMPUS RECIFE

CAMPUS RECIFE	Demanda Global Anual Estimada	Preço unitário máximo que a Administração se propõe a pagar
		36.461
<b>GABINETE DO REITOR</b>		
Gabinete	Prédio da Reitoria - Serviços Gerais (Av. Prof. Moraes Rêgo, 1235)	
Procuradoria		
Assessoria de Comunicação Social		
CPPD / CACE		
CCI - Coordenadoria de Cooperação Internacional		
AUDINT - Auditoria Interna		
COMINQ		
Pool de Transporte da Reitoria		
SODS - Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores / Auditório		
RU - Restaurante Universitário		
Coordenação da Educação à Distância	Centro de Convenções - Teatro da UFPE/Recife	
<b>PROPLAN</b>		
Gabinete Pró-Reitor	Prédio da Reitoria - Serviços Gerais (Av. Prof. Moraes Rêgo, 1235)	
Coordenadoria Administrativa e Financeira		
DOF - Diretoria de Orçamento e Finanças		
DC - Diretoria de Controladoria		
CIG - Coordenação de Informações Gerenciais		
DAP - Diretoria de Avaliação e Planejamento		
DCF - Diretoria de Contabilidade e Finanças		
<b>NIATEs</b>		
NIATE- Bloco Compartilhado CFCH/CE/CCSA	Campus da UFPE / Recife	
NIATE- Bloco Compartilhado CCB/CCS		
NIATE- Bloco Compartilhado CTG/CCEN		
<b>PROAES</b>		
Gabinete da Pró-Reitoria	Prédio da Reitoria - Serviços Gerais (Av. Prof. Moraes Rêgo, 1235)	
Secretaria		
Diretoria de Assuntos Estudantis		
Coordenação do Desenvolvimento de Atividades Estudantis		
Assistencia Social		
<b>PROGEST</b>		
Seção de Serviços Gerais	Prédio da Reitoria - Serviços Gerais (Av. Prof. Moraes Rêgo, 1235)	
Divisão de Comunicações		
Prédio da Pró-Reitoria	Campus da UFPE/Recife	
Arquivo Geral		
Divisão de Patrimônio		
AC - Almoxarifado Central		
Divisão de Transporte		
Seção de Manutenção de Auto		
<b>PROGEPE</b>		

Gabinete Pró-Reitor - CCQ E DADP	Prédio da Reitoria - Serviços Gerais (Av. Prof. Moraes Rêgo, 1235)
Diretoria de Gestão Pessoas DAP - DPP e DCM	
Diretoria de Qualidade Vida - DQV	
Portarias da Reitoria	
Diretoria de Segurança Institucional - DSI	
NASS	
Academia	<b>Campus da UFPE / Recife</b>
Clube Universitário	
<b>PROPESQ</b>	
Gabinete Pró-Reitor	Prédio da Reitoria (Av. Prof. Moraes Rêgo, 1235)
DINE	Campus da UFPE / Recife
<b>PROACAD</b>	
Gabinete Pró-Reitor	Prédio da Reitoria - Serviços Gerais (Av. Prof. Moraes Rêgo, 1235)
DAE - Diretoria de Apoio Estudantil	
Diretoria de Controle Acadêmico - DCA	
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino-DDE	
Corpo Discente (junto ao CECINE)	Campus da UFPE / Recife
Casa do Estudante Masculino - CEUM	
Casa da Estudante Feminino - CEUF	
Casa do Estudante Masculina e Feminina - CEUM/F	
Núcleo de Apoio a Eventos - NAE	
NUFOPE - Centro de Educação	
<b>PROEXT</b>	
Gabinete Pró- Reitor	Prédio da Reitoria - Serviços Gerais (Av. Prof. Moraes Rêgo, 1235)
Centro Cultural Benfica	Rua Benfica, 157 - Madalena
Memorial de Medicina	Rua Amauri de Medeiros, 262 -Derby
Conexão de Saberes - CAC	Campus da UFPE / Recife
PROIDOSO / UNATI-NAI	
CECINE (junto ao Corpo Discente)	
<b>CCJ</b>	
Prédio Sede e Anexo I	Praça Adolfo Cirne, s/n – Boa Vista e Rua do Hospício, 619
Anexo II – Pós Graduação em Direito	Rua do Hospício, 371, BL C – 2º andar – Boa Vista
<b>CAC</b>	
Diretoria	Campus da UFPE / Recife
Deptº Teoria da Arte	
Deptº de Design	
Deptº de Arquitetura e Urbanismo	
Deptº de Comunicação Social	
Deptº de Letras	
Deptº de Expressão Gráfica	
Deptº Ciência da informação	
Deptº de Música	
<b>CCEN - Centro de Ciências Exatas e da Natureza</b>	
Diretoria	Campus da UFPE / Recife
Deptº de Física	
Deptº de Matemática	
Deptº de Estatística	
Deptº Química Fundamental	
Pós-Graduação em Ciências de Materiais	
Área II	

<b>CIN - Centro de Informática</b>	
Diretoria	Campus da UFPE / Recife
Deptº Ciências de Computação	
Deptº Sistemas de Computação	
Deptº Informação e Sistemas	
<b>CCB - Centro de Ciências Biológicas</b>	
Diretoria	Campus da UFPE / Recife
Deptº de Anatomia Humana	
Deptº de Fisiologia e Farmacologia	
Departamento de Antibióticos	
<b>CFCH - Centro de Filosofia e Ciências Humanas</b>	
Diretoria	Campus da UFPE / Recife
Deptº de Filosofia	
Deptº de História	
Deptº de Ciências Sociais	
Deptº de Psicologia	
Deptº de Ciências Geográficas	
Deptº de Museologia	
Deptº de Arqueologia	
Deptº de Ciência Política	
<b>CCSA - Centro de Ciências Sociais Aplicadas</b>	
Diretoria	Campus da UFPE / Recife
Deptº de Ciências Administrativas	
Deptº de Ciências Contábeis e Atuariais	
Mestrado em Ciências Contábeis	
Deptº de Ciências Econômicas	
Deptº de Serviço Social	
DHT - Deptº de Hotelaria e Turismo	
<b>CCS - Centro de Ciências da Saúde</b>	
Diretoria	Campus da UFPE / Recife
Deptº de Ciências Farmacêuticas	
Deptº de Cirurgia	Bloco "A" do Hospital das Clínicas (HC)
Deptº Clínica e Odontologia Preventiva	Campus da UFPE / Recife
Deptº Educação Física	
Deptº Enfermagem	Bloco "A" do HC
Deptº de Fisioterapia	Campus da UFPE / Recife
Clínica-Escola de Fisioterapia	
Deptº de Fonoaudiologia	
Deptº Materno Infantil	Bloco "A" do HC
Deptº Medicina Clínica	
Deptº Medicina Social	Campus da UFPE / Recife
Deptº Medicina Tropical	Bloco "A" do HC
Deptº de Neuropsiquiatria	
Deptº Nutrição	Campus da UFPE / Recife
Deptº de Patologia	
Deptº Prótese e Buco Facial	
Deptº de Terapia Ocupacional	
P.G. Ciências da Saúde	
P.G. Ciências Farmacêuticas	
P.G. Cirurgia	Bloco "A" do HC
P.G. Enfermagem	
P.G. Fisioterapia	Campus da UFPE / Recife
P.G. Medicina Tropical	Bloco "A" do HC

P.G. Neuropsiquiatria	Campus da UFPE / Recife	
P.G. Nutrição		
P.G. Odontologia		
P.G. Patologia		
P.G. Saúde Coletiva	Hospital das Clínicas	
P.G Saúde da Criança e do Adolescente	Campus da UFPE / Recife	
Coordenação.do Curso de Medicina	Hospital das Clínicas	
Coord.do Curso Grad. em Terap.Ocup.	Campus da UFPE / Recife	
Coord.do Curso de Grad. em Farmacia		
Coord.do Curso de Grad. em Fonoaudiologia		
Coord.do Curso de Graduação em Nutrição		
Coord.do Curso de Grad. em Educação Física		
Coord.do Curso de Graduação em Odontologia		
Coord.do Curso de Graduação em Fisioterapia		
Coord.do Curso de Graduação em Enfermagem		
Biblioteca Setorial do CCS		
<b>CE - Centro de Educação</b>		
Diretoria		Campus da UFPE / Recife
Deptº Fund. Sócio-Filosóficos da Educação		
Deptº Psicologia e Orientação Educacional		
Deptº Adm. Escolar e Planejamento Educacional		
Deptº Métodos e Técnicas de Ensino		
Colégio de Aplicação		
<b>CTG - Centro de Tecnologia e Geociências</b>		
Diretoria	Campus da UFPE / Recife	
Deptº Engenharia Cartográfica		
Deptº Engenharia Civil		
Deptº Eng.Elétrica Sist.Potência		
Deptº Eletrônica e Sistemas		
Deptº Engenharia Mecânica		
Deptº Engenharia Produção		
Deptº Engenharia de Minas		
Deptº Engenharia Química		
Deptº de Geologia		
Deptº de Energia Nuclear		
Deptº de Oceanografia		
<b>ÓRGÃOS SUPLEMENTARES / SUPERINTENDÊNCIA</b>		
Biblioteca Central	Campus da UFPE / Recife	
SEGIC		
Editora Universitária		
NTI / Central Telefônica		
LIKA		
NEFD		
Serviço de Ronda - TKS - AJ - <b>Entregar na CSDP-Entrada do Campus</b>		
Coordenação de Segurança e Defesa Patrimonial - CSDP - <b>Entregar diretamente na CSDP-Entrada do Campus</b>		
Curso de capacitação - Entregar diretamente no <b>CFCH - 3º andar (procurar Duprat)</b>		
Curso de capacitação - <b>Entregar diretamente no CCSA - Térreo (procurar Solange)</b>		

Curso de capacitação - <b>Entregar diretamente no CCJ - Térreo (procurar Rejane)</b>	
PCU	
Gabinete Prefeito / Secretaria	
Deptº de Planos e Projetos - DPP	
Depto. Manutenção e Recuperação	
Coord. Patrimônio e Bens Imóveis	
Almoxarifado	
NTVRU	Av. Norte, 68, Santo Amaro. Recife - PE Av. Norte, 68, Santo Amaro. Recife - PE CEP: 50040-200
Rádio AM	Prédio da Reitoria - Serviços Gerais (Av. Prof. Moraes Rêgo, 1235)
Secretaria	
Corredor	
Setor Financeiro	
Radio FM	
Portaria	Av. Norte, 75 - Sto. Amaro

**ANEXO II DO EDITAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2012****QUANTITATIVO ESTIMADO DE GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL****ITEM 2 – CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

<b>CAV - Centro Acadêmico de Vitória</b>		<b>Demanda Global Anual Estimada</b>	<b>Preço unitário máximo que a Administração se propõe a pagar</b>
		<b>1.000</b>	<b>R\$ 5,83</b>
Centro	Rua Alta do Reservatório, S/N – Bela Vista - Vitória Santo Antão - PE		

**ANEXO III DO EDITAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2012****QUANTITATIVO ESTIMADO DE GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL****ITEM 3 – CAMPUS DE CARUARU**

<b>CAA - Centro Acadêmico do Agreste</b>	<b>Demanda Global Anual Estimada</b>	<b>Preço unitário máximo que a Administração se propõe a pagar</b>
Centro	6.517	R\$ 5,33
	Rodovia BR 104, Km 59, Nova Caruaru - Caruaru - PE	

## ANEXO IV DO EDITAL

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2012

## MODELO DA PROPOSTA

**OBJETO:** aquisição anual estimada em 43.978 (quarenta e três mil e novecentos e setenta e oito) garrações de 19,5 ou 20 litros de água mineral natural, hipotermal na fonte, sem gás, com tampa de pressão, lacre de segurança e rótulo informativo do produto, retornáveis, pelo período de 12 (doze) meses, para as unidades administrativas e acadêmicas da UFPE, nos campi de Recife, Caruaru e Vitória de Santo Antão.

Item	Especificação (subitem 1.1 do edital)	Marca/ Fonte	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total

<b>Preço global da proposta (soma dos preços globais dos itens) R\$</b>	
---	--

**VALIDADE DA PROPOSTA:** ....(.) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. subitem 1.6 do edital).

**DECLARAMOS**, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** o valor do produto; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; e **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

**ANEXOS:** **a)** Licença de Operação expedida pela Companhia Pernambucana de Meio-Ambiente – CPRH (em relação à fonte) há, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da abertura do certame; **b)** Cópia da publicação no Diário Oficial da União da Portaria de Lavra da água mineral ofertada, expedida pelo Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM-MME); **c)** Cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro da Água Mineral junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária – APEVISA; **d)** Exame bacteriológico certificando a propriedade da água ofertada para consumo humano, expedido há no máximo 30 (trinta) dias antes da abertura do certame.

**REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:**

*NOME:*

*NACIONALIDADE:*

*ESTADO CIVIL:*

*FUNÇÃO:*

*ENDEREÇO RESIDENCIAL:*

*CPF (com cópia):*

*R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):*

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

*BANCO Nº:*

*NOME DO BANCO:*

*AGÊNCIA Nº:*

*NOME DA AGÊNCIA:*

*CONTA CORRENTE Nº:*

*PRAÇA DE PAGAMENTO:*

(Local), ..... de ..... de 2012.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)

## ANEXO V DO EDITAL

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2012

Minuta da  
Ata de Registro de Preço n.º ...../2012

## (UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

A Universidade Federal de Pernambuco, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15, RG 1.065.220 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada UFPE, e de outro lado a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., representada por ....., CPF nº ....., CI nº ....., residente à ....., Conta nº ....., Banco ....., Ag. ....., FORNECEDORA do(s) item(ns) abaixo indicado(s) no **Pregão Eletrônico nº 131/2012 – Processo nº 23076.021857/2012-27**, neste ato representada pelo(a) sr.(a) ....., CPF nº ....., CI nº ....., residente à ....., doravante denominada FORNECEDORA, têm entre si, justo e avençada a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – aquisição anual estimada em 43.978 (quarenta e três mil e novecentos e setenta e oito) garrações de 19,5 ou 20 litros de água mineral natural, hipotermal na fonte, sem gás, com tampa de pressão, lacre de segurança e rótulo informativo do produto, retornáveis, pelo período de 12 (doze) meses, para as unidades administrativas e acadêmicas da UFPE, nos campi de Recife, Caruaru e Vitória de Santo Antão, distribuídos em 03 (três) itens, conforme os quantitativos estimados nos **Anexos I, II e III** do edital, sendo que a distribuição nas referidas cidades deve ocorrer às expensas do fornecedor, com as seguintes especificações (conforme proposta):

Item	Especificação	Marca/ Fonte	Quant. Global	R\$ Unitário	R\$ Global

<b>Preço global da proposta (soma dos preços globais dos itens) R\$</b>
---

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do ato homologatório do certame, ocorrido em ...../...../..... . **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A UFPE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a UFPE utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela UFPE. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será mensal, variável a depender do efetivo fornecimento do produto, efetuando-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura. O pagamento mensal fica condicionado à apresentação das Notas Fiscais/Faturas regularmente atestadas pelos Gestores desta Ata, após constatação do exato cumprimento das obrigações da empresa a ser FORNECEDORA, e verificação, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da UFPE, da regularidade da mesma perante o SICAF, à Seguridade Social e ao FGTS. Os Gestores da Ata só atestarão as Notas Fiscal/Faturas se estas vierem acompanhadas de formulários que comprovem o efetivo fornecimento às unidades administrativas da UFPE, dos quais deverão constar obrigatoriamente as seguintes informações mínimas: nome da unidade administrativa, quantidade entregue; dia e horário da entrega; nome legível do servidor responsável pelo recebimento; Matrícula SIAPE do servidor; assinatura do servidor (com carimbo). A responsabilidade pela confecção dos formulários será da empresa a ser FORNECEDORA, sendo considerados apenas os formulários que contiverem as informações mínimas exigidas acima, não devendo apresentar rasuras. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do produto, cabendo à UFPE promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a UFPE deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UFPE poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade,

confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a UFPE poderá proceder ao cancelamento do registro do fornecedor no item correspondente, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **a)** Fornecer a água em garrações que apresentem boas condições de higiene, devidamente lacrados e etiquetados e de acordo com a especificação definida no **subitem 1.4 do edital**. O prazo de validade do produto não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do prazo estipulado pelo fabricante, contado da data de recebimento pela UFPE; **b)** A entrega dos garrações deverá ocorrer no local de entrega indicado na nota de empenho, em todas as unidades administrativas, mediante envio por cada unidade, de forma que o abastecimento seja realizado pelo menos uma vez por semana, de 8h às 11h e/ou 14h às 16h; **c)** Realizar a entrega nas unidades indicadas nos **Anexo I, II e III do Edital**, por meio de pessoal devidamente qualificado, em formulários que tragam as informações exigidas no **subitem 14.2.1 do Edital**; **d)** Fornecer os garrações bem acondicionados em caminhões cobertos (lonas ou caminhão baú); **e)** Caso o dia da entrega recaia em feriado ou em dia de expediente facultativo na UFPE, a mesma deverá ser realizada no dia útil imediatamente subsequente; **f)** Desde que solicitado, por escrito, pelos gestores da Ata de Registro de Preços, a entrega poderá ocorrer em outro dia da semana e em horário diverso do estabelecido; **g)** responsabilizar-se pelo fornecimento de novos garrações quando de avaria provocada por culpa dos seus empregados; **h)** responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela UFPE; **i)** Assegurar as condições para que a UFPE fiscalize a execução da Ata de Registro de Preços; **j)** Responder pelos danos causados diretamente à UFPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dessa Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela UFPE; **k)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre essa Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela UFPE; **l)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, conforme exigência legal; **m)** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**OBRIGAÇÕES DA UFPE** – A UFPE obriga-se a: **a)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dessa Ata, por meio dos gestores constantes do **anexo I** desta Ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, da proposta e do edital que norteará o processo licitatório; **b)** Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nos prazos e condições estabelecidos, abatidas as multas, se houver; **c)** Promover a cada 90 (noventa) dias, junto ao LAMSA (Laboratório de Análises Minerais, Solos e Águas) do Departamento de Engenharia Química, análise microbiológica e físico-química da água fornecida; **d)** Responsabilizar-se pelo ressarcimento de novos garrações à FORNECEDORA, caso ocorra algum tipo de avaria provocada, durante o manuseio e transporte, por culpa de servidor da UFPE; **e)** Manter arquivada junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado a Ata de Registro de Preços toda a documentação a ela referente; **f)** Providenciar a publicação resumida dessa Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União.

**GERENCIAMENTO DA ATA** – A gestão dessa Ata será exercida pelos servidores da UFPE constantes do **Anexo I** dessa Ata, sendo suas atribuições: **a)** acompanhar e fiscalizar a execução dessa Ata, procedendo ao registro das ocorrências havidas; **b)** solicitar, por escrito, à FORNECEDORA, ou obter da UFPE, tempestivamente, todas as providências necessárias a regular execução dessa Ata; **c)** informar, por escrito, às chefias das unidades indicadas nos **Anexos I, II e III** do Edital o dia e horário estabelecido para a entrega da água, bem como os dados que devem constar no formulário a ser apresentado pela FORNECEDORA, quando da entrega, conforme **subitem 14.2.1 do edital**; **d)** decidir sobre mudança de dia e horário para a entrega da água, informando, por escrito e em tempo hábil, a FORNECEDORA; **e)** manter arquivada a documentação e correspondência trocada com a FORNECEDORA em pasta própria, encaminhando-as à Diretoria de Licitações e Contratos mensalmente para arquivamento nos autos do processo licitatório; **f)** atestar o efetivo fornecimento do produto na fatura apresentada pela FORNECEDORA, desde que atendidas as exigências aqui estabelecidas; **g)** sugerir ao Magnífico Reitor penalidade à FORNECEDORA em caso de descumprimento de qualquer exigência contratual.

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO** – **1)** Recebida a Nota de Empenho, a FORNECEDORA providenciará a entrega semanal do produto nas unidades relacionadas no Anexo I, II e III do Edital, no prazo máximo de 24 horas, a contar da solicitação escrita, podendo ser transmitida por e-mail ou via fax; **2)** O recebimento não exclui a responsabilidade civil da FORNECEDORA pela perfeita execução da Ata. Assim, mesmo entregue e recebido, o produto fica sujeito à substituição pela FORNECEDORA, desde que comprovada a existência de problema cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização do mesmo; **3)** A entrega do produto fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da UFPE, colocando-os à disposição da FORNECEDORA para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que acarrete despesa adicional para a UFPE; **4)** A oferta de substituição de marca do produto diferente da proposta no certame pela FORNECEDORA, poderá ser aceita pela UFPE, mediante prévia e expressa autorização, a depender das razões despendidas e devidamente comprovada acompanhada da seguinte documentação: **a)** LICENÇA DE OPERAÇÃO expedida pela Companhia Pernambucana de Meio Ambiente – CPRH (em relação à fonte); **b)** EXAME BACTERIOLÓGICO DA ÁGUA, certificando a propriedade da água para consumo humano, expedido há no máximo 6 (seis) meses da data de apresentação; **c)** CERTIFICADO DE REGISTRO da água ofertada no Ministério da Saúde, com cópia da publicação no Diário Oficial da União. Na hipótese, será revisto o preço praticado no mercado para fins de redução, se for o caso. Não se admitindo, em

nenhuma hipótese, a interrupção do fornecimento do produto pactuado, enquanto não se delibere sobre a proposta;

**5)** Expirada a validade da **Licença Sanitária**, emitida pela Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, e do **Certificado de Registro do Produto**, emitido pela ANVISA/MS, exigidos no Edital de Pregão Eletrônico, a FORNECEDORA deverá apresentar nova documentação, válida, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente de comunicação por parte da UFPE. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pela UFPE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 2 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo responsável da PROGEST/UFPE, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – Os recursos para atender as despesas decorrentes desta licitação estão alocados são oriundos do **Programa de Trabalho: 12.364.2032.20RK.0026** – Funcionamento das Universidades Federais - No Estado de Pernambuco; **Fonte de Recursos:** Tesouro/ Próprio; **Elemento de Despesa:** 3390.30 – Material de consumo; De acordo com a LOA 2012 nº 12.595, de 19.01.2012 – DOU de 20.01.2012. As despesas que ultrapassarem o exercício financeiro em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais (*art. 28 do Decreto nº 5.450/2005*); Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial dessa Ata e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida abaixo; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a União, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos *incisos I, III e IV* poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no *inciso II*, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do *art. 86* e § 1º do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*); A FORNECEDORA ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O foro da Justiça Federal de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – À UFPE cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes releva alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2012** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete à UFPE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 4 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Recife,..... de .....de 2012.

UFPE

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome..... CPF.....

Nome.....CPF .....

## Ata de Registro de Preços N.º.....

## ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## RELAÇÃO DOS SERVIDORES PARA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIDOR	LOTAÇÃO (CENTRO)	CARGO	SIAPE	RAMAL Fone/Fax
Antônio Aparecido Queiroz da Silva	CAC	Assistente de Alunos	1466068	(81) 2126 - 8301
Marcos Rogério dos Santos Galvão	CCEN	Gestor Predial	1131686	(81) 2126 - 8401 / 8403
Lucy Rodrigues da Silva	CCB	Secretária	11334193	(81) 2126 - 8840
Ivanilda Mendes da Silva	CIN	Gerente Administrativa e Financeira	11332263	(81) 2126 - 4045
Marcos Ferreira da Silva	CFCH	Coordenador Administrativo	1133405	(81) 2126 - 8260/ 8261
Solange Pinheiro da Silva	CCSA	Chefe de Serviços Gerais	1133648	(81) 2126 - 8362
Prof. José Thadeu Pinheiro	CCS	Diretor	1131479	(81) 2126 - 8568/ 8500
Suely Maria das Chagas Fonseca	CTG	Secretária	1133358	(81) 2126 - 8201
Aurinete Maria da Conceição	CCJ	Assistente Administrativo	1124776	(81) 2126 - 7893
Paulo Roberto de Paula Lima	CE	Assistente Administrativo	1133134	(81) 2126 - 8810
Adjair Borges da Silva Costa	BC	Assistente	1131034	(81) 2126 - 8092
Carlos Eduardo Franco e Silva	NEFD	Secretário	1134239	(81) 2126 - 8488
Erivaldo Gonçalves Nunes	PCU	Chefe Almojarifado	1131612	(81) 2126 - 8645
Joel Bruno Sales	EDITORIA	Almojarife	1131343	(81) 2126 - 7025
José Paulo Gonçalves da Silva	Núcleo TV e Rádio	Chefe Infra-Estrutura	1132047	(81) 2126 - 8391
Solange de Souza Martins	NTI	Coordenador Administrativo	1133889	(81) 2126 - 8391
Mário Nascimento da Silva	Reitoria	Chefe da Seção de Serviços Gerais	1133561	(81) 2126 - 8149
Marcus Antonius de Menezes Sá	CAV	Administrador	152935	(81) 3523-0163
Marcela Rebecca Pereira	CAA	Chefe Infra-Estrutura	1749566	(81) 9299-7516